

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

105578

Número do Processo - SEI

202400005013636

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005013636
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação do serviço de transporte terrestre pessoal (estudantes, professores, equipes participantes dos eventos e dos servidores), Intermunicipal e Interestadual, para atender as necessidades da Rede Estadual de Educação de Goiás.
--	---

2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 47 - Locação de Veículos, locação de veículos de médio e grande porte.	
Informações Adicionais	
Diária de carro de passeio, com capacidade de 5 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, 4 portas, no máximo 05 (cinco) anos de uso, direção hidráulica, motor no mínimo 1.0, ar condicionado, biocombustível, para traslado intermunicipais em Cursos de Formação. Com motorista.	
Período (Meses)	
Quantidade	364
Unidade	dia
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	almoxarifado setorial
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 748,33
Valor Total	R\$ 272.392,12

Descrição do item 002	
Código 47 - Locação de Veículos, locação de veículos de médio e grande porte.	
Informações Adicionais	
Diária de carro de passeio, com capacidade de 5 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, 4 portas, no máximo 05 (cinco) anos de uso, direção hidráulica, motor no mínimo 1.0, ar condicionado, biocombustível, para traslado intermunicipais em Cursos de Formação. Com motorista.	
Período (Meses)	
Quantidade	122
Unidade	dia
Participação	Cota Reservada para ME/EPP

Local de Entrega	almoxarifado setorial
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 748,33
Valor Total	R\$ 91.296,26

Descrição do item 003

Código 47 - Locação de Veículos, locação de veículos de médio e grande porte.

Informações Adicionais

Diária de Van, com capacidade de 15 passageiros, com ar-condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para transportes intermunicipais em Eventos e Cursos de Formação. Com motorista.

Período (Meses)	
Quantidade	789
Unidade	dia
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 990,98
Valor Total	R\$ 781.883,22

Descrição do item 004

Código 47 - Locação de Veículos, locação de veículos de médio e grande porte.

Informações Adicionais

Diária de Van, com capacidade de 15 passageiros, com ar-condicionado, assentos estofados e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, para transportes intermunicipais em Eventos e Cursos de Formação. Com motorista.

Período (Meses)	
Quantidade	263
Unidade	dia
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 990,98
Valor Total	R\$ 260.627,74

Descrição do item 005

Código 47 - Locação de Veículos, locação de veículos de médio e grande porte.

Informações Adicionais

Diária de Ônibus simples urbano, capacidade mínima de 44 lugares, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com ar condicionado, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, para transportes intermunicipais em Eventos e Cursos de Formação. Com motorista.

Período (Meses)	
Quantidade	2400

Unidade	dia
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1.033,04
Valor Total	R\$ 2.479.296,00

Descrição do item 006

Código 47 - Locação de Veículos, locação de veículos de médio e grande porte.

Informações Adicionais

Diária de Ônibus simples urbano, capacidade mínima de 44 lugares, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com ar condicionado, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, para transportes intermunicipais em Eventos e Cursos de Formação. Com motorista.

Período (Meses)	
Quantidade	798
Unidade	dia
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1.033,04
Valor Total	R\$ 824.365,92

Descrição do item 007

Código 47 - Locação de Veículos, locação de veículos de médio e grande porte.

Informações Adicionais

Diária de Ônibus Especial (Tipo Low Driver), capacidade mínima de 44 lugares, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com ar-condicionado, toailete a bordo, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, para transportes interestaduais em eventos fora do Estado de Goiás. Com motorista.

Período (Meses)	
Quantidade	261
Unidade	dia
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1.742,50
Valor Total	R\$ 454.792,50

Descrição do item 008

Código 47 - Locação de Veículos, locação de veículos de médio e grande porte.

Informações Adicionais

Diária de Ônibus Especial (Tipo Low Driver), capacidade mínima de 44 lugares, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com ar-condicionado, toailete a bordo,

com no máximo 5 (cinco) anos de uso, para transportes interestaduais em eventos fora do Estado de Goiás. Com motorista.

Período (Meses)	
Quantidade	87
Unidade	dia
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 1.742,50
Valor Total	R\$ 151.597,50

Descrição do item 009

Código 47 - Locação de Veículos, van tipo executiva, para passageiro, carroceria, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares (incluído o motorista), bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume portamalas mínimo de 1m³, movido a diesel, potência do motor mínima de 130 cv, câmbio manual de 05 ou mais marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, entre eixos mínimo de 4.000mm, brake light.

Informações Adicionais

Van tipo executiva, para passageiro, carroceria, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade 16 lugares (incluído o motorista), bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume porta malas mínimo de 1m³, movido a diesel, potência do motor mínima de 130 cv, câmbio manual de 05 ou mais marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, entre eixos mínimo de 4.000mm, brake light. (QUILOMETRO)

Período (Meses)	
Quantidade	745190
Unidade	quilometro
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 6,47
Valor Total	R\$ 4.821.379,30

Descrição do item 010

Código 47 - Locação de Veículos, van tipo executiva, para passageiro, carroceria, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade para 16 lugares (incluído o motorista), bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume portamalas mínimo de 1m³, movido a diesel, potência do motor mínima de 130 cv, câmbio manual de 05 ou mais marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio ABS nas 04 (quatro) rodas,

airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, entre eixos mínimo de 4.000mm, brake light.

Informações Adicionais

Van tipo executiva, para passageiro, carroceria, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade 16 lugares (incluído o motorista), bancos reclináveis, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros, volume porta malas mínimo de 1m³, movido a diesel, potência do motor mínima de 130 cv, câmbio manual de 05 ou mais marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré, direção assistida, ar condicionado para cabine e passageiros, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, airbag duplo dianteiro, vidros elétricos dianteiros, retrovisores externos com acionamento elétrico, travas elétricas, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, entre eixos mínimo de 4.000mm, brake light. (QUILOMETRO)

Período (Meses)	
Quantidade	248395
Unidade	quilometro
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 6,47
Valor Total	R\$ 1.607.115,65

Descrição do item 011

Código 47 - Locação de Veículos, ônibus executivo, com deslocamento intermunicipal.

Informações Adicionais

Transporte terrestre por Quilometragem Rodada para veículo Ônibus, capacidade mínima de 44 lugares, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com ar condicionado, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, para transportes intermunicipais em Eventos, Cursos de Formação e Parceria com SENAI. Com motorista. (POR KM) (Quilometragem livre)

Período (Meses)	
Quantidade	3043529
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 10,27
Valor Total	R\$ 31.257.042,83

Descrição do item 012

Código 47 - Locação de Veículos, ônibus executivo, com deslocamento intermunicipal.

Informações Adicionais

Transporte terrestre por Quilometragem Rodada para veículo Ônibus, capacidade mínima de 44 lugares, equipado com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com ar condicionado, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, para transportes intermunicipais em Eventos, Cursos de Formação e Parceria com SENAI. Com motorista. (POR KM) (Quilometragem livre)

Período (Meses)	
-----------------	--

Quantidade	338168
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 10,27
Valor Total	R\$ 3.472.985,36

Descrição do item 013

Código 47 - Locação de Veículos, ônibus semi-leitos, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas reclináveis entre 40 a 45;° com apoio de braço, distanciamento de 26 centímetros entre as poltronas, ar-condicionado; frigobar; banheiro; com espaço para acomodar cadeiras de rodas; encosto de pés, com Cabine individual para motorista, caracterizada por separação física completa do espaço destinado aos passageiros, Largura do Corredor de circulação de no mínimo 35 centímetros.

Informações Adicionais

ônibus semileitos, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas reclináveis entre 40 a 45°, com apoio de braço, distanciamento de 26 centímetros entre as poltronas, ar-condicionado; frigobar; banheiro; com espaço para acomodar cadeiras de rodas; encosto de pés, com Cabine individual para motorista, caracterizada por separação física completa do espaço destinado aos passageiros, Largura do Corredor de circulação de no mínimo 35 centímetros. (QUILOMETRO)

Período (Meses)	
Quantidade	250491
Unidade	quilometro
Participação	Ampla Participação com Cota Resevada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 11,62
Valor Total	R\$ 2.910.705,42

Descrição do item 014

Código 47 - Locação de Veículos, ônibus semi-leitos, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas reclináveis entre 40 a 45;° com apoio de braço, distanciamento de 26 centímetros entre as poltronas, ar-condicionado; frigobar; banheiro; com espaço para acomodar cadeiras de rodas; encosto de pés, com Cabine individual para motorista, caracterizada por separação física completa do espaço destinado aos passageiros, Largura do Corredor de circulação de no mínimo 35 centímetros.

Informações Adicionais

ônibus semileitos, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas reclináveis entre 40 a 45°, com apoio de braço, distanciamento de 26 centímetros entre as poltronas, ar-condicionado; frigobar; banheiro; com espaço para acomodar cadeiras de rodas; encosto de pés, com Cabine individual para motorista, caracterizada por separação física completa do espaço destinado aos passageiros, Largura do Corredor de circulação de no mínimo 35 centímetros. (QUILOMETRO)

Período (Meses)	
Quantidade	83497
Unidade	quilometro
Participação	Cota Reservada para ME/EPP

Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 11,62
Valor Total	R\$ 970.235,14

Descrição do item 015

Código 5244 - Concessão de Diárias, por deslocamento de terceirizados, para fora do município, com pernoite.

Informações Adicionais

Pernoites do veículo em viagens interestaduais. Veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso. Os valores referentes às diárias/pernoites serão cobrados quando o veículo tiver que pernoitar no local onde ocorre o evento, e o pagamento se dará mediante comprovação por relatório.

Período (Meses)	
Quantidade	421
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 254,05
Valor Total	R\$ 106.955,05

Descrição do item 016

Código 5244 - Concessão de Diárias, por deslocamento de terceirizados, para fora do município, com pernoite.

Informações Adicionais

Pernoites do veículo em viagens interestaduais. Veículos com no máximo 05 (cinco) anos de uso. Os valores referentes às diárias/pernoites serão cobrados quando o veículo tiver que pernoitar no local onde ocorre o evento, e o pagamento se dará mediante comprovação por relatório.

Período (Meses)	
Quantidade	138
Unidade	servico (s)
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 254,05
Valor Total	R\$ 35.058,90

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 50.497.728,91 (R\$ Cinquenta Milhões e Quatrocentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Prestação de Serviços - Sistema de Registro de Preço modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor preço por item sobre o valor estimado para prestação do serviço de transporte terrestre pessoal (estudantes, professores, equipes participantes dos eventos e dos servidores), Intermunicipal e Interestadual, com veículos de pequeno, médio e grande porte, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos participantes dos cursos de Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação de Goiás. A presente contratação visa o pagamento de traslado, diárias e transporte terrestre por KM, em conformidade com o quantitativo expresso nos Termos de Abertura de Projeto Estratégico e demais documentos citados nos processos SEI 202400006041865 e 202400006032826. , citados nos processos SEI 202400006041865 e 202400006032826.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Sistema de Registro de Preço modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor preço por item sobre o valor estimado para prestação do serviço de transporte terrestre pessoal (estudantes, professores, equipes participantes dos eventos e dos servidores), Intermunicipal e Interestadual, com veículos de pequeno, médio e grande porte, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades dos participantes dos cursos de Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Educação de Goiás. A presente contratação visa o pagamento de traslado, diárias e transporte terrestre por KM, em conformidade com o quantitativo expresso nos Termos de Abertura de Projeto Estratégico e demais documentos citados nos processos SEI 202400006041865 e 202400006032826. , citados nos processos SEI 202400006041865 e 202400006032826. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atender a Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, nos eventos: Jogos Estudantis do Estado de Goiás - JEEG's; Festival Arte Educativo de Goiás ? FAEGO; Projeto Arte Educa; Projeto Desporto Educa; Arte Educação no Currículo; Arte e Educação Física em Foco; Congresso de Educação Física e de Arte Educação; Concurso Cênico-Literário; Concurso Literário de Redação Bariani Ortêncio; Festival Desportivo de Goiás - Jogos de Integração; Olimpíada de Humanidades; Jogos Interculturais. E também a Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular, onde, o programa de formação continuada de professores está respaldado por legislações específicas: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); valorização dos profissionais da educação promulgada na LEI Nº 18.969, DE 22 DE JULHO DE 2015, Artigo 2º , parágrafo XII, no contexto municipal e estadual. A formação continuada de professores desempenha um papel fundamental no desempenho dos estudantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). O SAEB é uma avaliação nacional que tem como objetivo diagnosticar a qualidade da educação no Brasil, fornecendo indicadores que auxiliam na identificação de problemas e no planejamento de ações para a melhoria da aprendizagem. Para atender adequadamente a essas demandas de transporte da SEDUC, concluiu-se que a alternativa mais apropriada seria contratar empresa especializada na prestação deste serviço. Esta empresa seria responsável pela disponibilização de veículos para deslocamentos eventuais dentro de Goiânia, bem como para viagens intermunicipais e interestaduais necessárias.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Exigência de Amostra

6.3. Não há necessidade de apresentação de amostras pela natureza do bojeto.

Garantia da contratação

6.4. A Instituição quando convocada a assinar o Contrato ou, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestará garantia contratual (valor indicado na minuta de contrato) do valor global do contrato; de

que tratam os incisos I ao IV, do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 10 (dez) dias úteis, correspondente ao prazo de assinatura do contrato.

6.5.1 Pelo Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no [§ 2º do art. 96 desta Lei](#).

6.6. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

0.1. **6.8.** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.

0.1.1. **6.9.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a CONTRATADA deverá recompor a Garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

0.2. **6.10.** A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 3 (três) meses, contados do final da vigência do contrato, mediante pedido formal da CONTRATADA.

0.3. **6.11.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando por base o valor atualizado do contrato.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo da prestação do serviço contratado é na data indicada na ordem de serviço, contados do recebimento do mesmo, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato (Almoxarifado Setorial);

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

0.0.1. Do Transporte

0.0.1.1. A CONTRATADA deverá garantir o deslocamento, dos participantes e demais profissionais envolvidos nos eventos, de suas cidades de origem até o local de realização dos eventos e vice-versa.

0.0.1.2. O planejamento logístico da CONTRATADA deverá considerar as rotas de acesso mais eficientes, a fim de minimizar os custos e tempo com transportes dos participantes e demais profissionais envolvidos.

0.0.1.3. A depender da situação, os deslocamentos terrestres poderão ser disponibilizados através da Locação de veículos de transporte (van, micro-ônibus, ônibus) com rota pré-estabelecida;

1. Substituir de imediato os veículos que, porventura, não estiverem em condições de realizarem os serviços com conforto e segurança.

7.1.2 A escolha da melhor forma de provimento do serviço de transporte fica a critério da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço.

OBS: O cronograma poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Seduc-GO, desde que seja feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias útil.

Cronograma de execução:

Terá como forma da prestação de serviço com base em:

- a) Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação : Jogos Estudantis do Estado de Goiás.
- b) Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Curricular: Formação Continuada de Professores
- c) Os demais locais de partida e/ou destino serão os decorrentes da autorização pelo gestor do setor devidamente fundamentada.

7.1.3. Caso não seja possível a prestação de serviço na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos [10] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. A prestação do serviço contratado é na data indicada na ordem de serviço, contados do recebimento do mesmo, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato (Almoxarifado Setorial);

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. Pela natureza da contratação (Serviços de Transporte Terrestre), a garantia da prestação de serviço, é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, [12] meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até [10] dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.a. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.b. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.c. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a

qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de [05] dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de [02] dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

??9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Exigidos pela legislação vigente.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

??9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

??9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

??9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

??9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

??9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

??9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

??9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

??9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;

??9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

??9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;

??9.12.4. o valor a pagar; e

??9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

??9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

??9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

??9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à

Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.9.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do Fornecedor, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

10.9.2. A empresa pretensa contratada, deverá apresentar registro/certificado de serviços concedidos, permitidos ou autorizados pela AGR para intermunicipais e, interestadual da União (DNIT), ambas habilitadas a prestar as modalidades de serviços de transporte de passageiros relacionados ao item homologado/adjudicado, devidamente válida no ato da assinatura do contrato.

Qualificação técnica mínima exigida

10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

10.11. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

A capacidade técnica mínima será de 5% em relação ao quantitativo do itens de maior relevância, que neste caso são dois:

a) item 05: 2.398 locações;

b) Item 11: 2.482.693 Km rodados.

Subcontratação

10.12. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.12.1 ? Em eventos que demandem número expressivo de veículos ao mesmo tempo e, tendo a contratada esgotado sua frota, poderá a mesma subcontratar veículos de outras empresas.

10.12.2 ? A subcontratação somente poderá ser parcial, nesse caso, a mesma deverá ser solicitada prévia e formalmente pela contratada com a apresentação dos seguintes documentos: justificativa da necessidade da subcontratação; razão social da empresa subcontratada; CNPJ; endereço da mesma; ramo de atividade; minuta de contrato de prestação de serviços, incluindo o valor total; cláusula de comprometimento e ciência do teor de todas as exigências e condições constantes no instrumento contratual celebrado entre a contratada e o Município; cláusula de ciência de que os pagamentos dos serviços executados, serão sempre feitos, exclusivamente à contratada; e, demais cláusulas usualmente utilizadas nos contratos, comprovante pagamento do IPVA, Seguro Obrigatório, CRLV e Certificado de Registro de Veículo - CRV., Laudo de inspeção INMETRO, Certificado Tacógrafo); Carteira Nacional de habilitação do(s)

motorista(s) devidamente habilitados (Categoria D ou E), Com curso de Transporte Coletivo válido, Exames toxicológicos válidos;

10.12.3 ? Além dos documentos do item 10.12.2, poderão ser solicitados outros documentos necessários pelo fiscal do contrato.

10.12.4 ? A subcontratação será avaliada pelo fiscal do contrato designado de cada secretaria.

10.12.5 ? A Superintendência requisitante deverá informar a empresa sobre a necessidade, em caso de grandes eventos, com até 15 (quinze) dias de antecedência do evento.

10.12.6 ? A empresa deverá encaminhar a documentação solicitada com até 10 dias de antecedência

do evento;

10.12.7 - Não será permitida a paralisação dos serviços por parte da Contratada motivada pelo pedido e aguardo da autorização da subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades contratuais previstas.

10.12.8 ? O pedido de subcontratação será analisado pelo Fiscal do Contrato, que avaliará a necessidade da subempreitada, conferirá toda a documentação exigida, autorizando-a ou não.

10.12.9 ? Autorizada a subcontratação, a contratada deverá entregar os documentos previstos no que couber, da empresa subcontratada, com objetivo de demonstrar a sua capacidade técnica.

10.12.10 ? Após a expedição da autorização pelo Fiscal, a contratada deverá providenciar a apresentação do contrato com a subcontratada, que será anexado aos demais documentos e encaminhados à Procuradoria Setorial da SEDUC, que se manifestará sobre os aspectos jurídicos da subcontratação, aprovando-a ou não.

10.12.11 ? Os serviços referentes a subcontratação somente poderão ser iniciados após a aprovação do contrato pela Procset da Seduc .

10.12.12 ? Mesmo que a subcontratação seja aprovada pelo SEDUC, a responsabilidade direta pela execução continuará sendo da empresa vencedora da licitação.

10.12.13 ? Caso ocorra qualquer descumprimento dos termos do contrato ou do edital, por parte da empresa subcontratada, a empresa contratada se responsabilizará pelo mesmo, sendo-lhe aplicadas as penalidades e demais medidas cabíveis.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo do TR - [Memoria de Cálculo com estimativa de quantitativo - Desporto](#)

12.2. Anexo do TR - [Memoria de Calculo Cursos de Formação](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
GLEICIMAR FARIA TEIXEIRA	Integrante Técnico	62 32436802	gleicimar.teixeira@educ.go.gov.br
CRISTIANE PEREIRA GOMES	Integrante Administrativo	62 32209526	cristianepg.32@gmail.com
JOAO PAULO GARCIA CORREA	Integrante Requisitante	62 32012049	jp150234@gmail.com
ROBERTO DE SOUZA CORREIA	Integrante Técnico	62 32209641	roberto.correia@educ.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão

0.04

GOIANIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PEREIRA GOMES, Coordenador (a)**, em 06/12/2024, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 06/12/2024, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68111528** e o código CRC **026B39EF**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005013636



SEI 68111528